



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



QUARTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2024

VOLUME 4 - Nº 1966 / 2024 - ISSN 2966-2532

PÁG. 01 DE 27

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

Poder Executivo

Fundo Municipal de Previdência Social - BARREIRINHASPREV

Pg. 2

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - BARREIRINHASPREV

ID: #85C4F64C5B

Pg. 2

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - BARREIRINHASPREV

ID: #6A5F9460DC

Pg. 3

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - BARREIRINHASPREV

ID: #8A48C0D1E2

Pg. 4

Gabinete do Prefeito

Pg. 5

LEI 907

ID: #4E1D9A684F

Pg. 5

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Pg. 11

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2023/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

ID: #AC6DF36F0E

Pg. 11

Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC

Pg. 12

PORTARIA 401.2023 - Nomeia os membros do Comitê de Investimentos do BarreirinhasPrev

ID: #C60AC91515

Pg. 12

Portaria Prorrogação de Prazo

ID: #CC8FEB857A

Pg. 13

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Pg. 14

CORRIGIDO Decreto de nº 236.2024 - Barreirinhas alfabetizada (1)

ID: #960B53E327

Pg. 14

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 096/2024 /PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

ID: #4A45EAD011

Pg. 23

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2024 /PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

ID: #138A6A899E

Pg. 24

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2021/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021.

ID: #0AF77A5C5A

Pg. 25

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Pg. 26

PORTARIA CONVOCAÇÃO CONFERENCIA MEIO AMBIENTE

ID: #5189503CD5

Pg. 26

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária - SEMRF

Pg. 27

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE VIZINHO LINDEIRO

ID: #A49AD7177B

Pg. 27

EDIÇÃO ASSINADA
DIGITALMENTE POR:

MUNICÍPIO DE
BARREIRINHAS:06217954000137

subject= /C=BR /O=ICP-Brasil /ST=MA /L=Barreirinhas /OU=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5
/OU=26444428000117 /OU=Presencial /OU=Certificado PJ A1 /CN=MUNICÍPIO DE
BARREIRINHAS:06217954000137

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - BARREIRINHASPREV**

ID: #85C4F64C5B

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA –
BARREIRINHASPREV**

Aos nove (09) de julho de 2024, às 15h00, na sede do BarreirinhasPrev, Rua Major Gallas, centro compareceu os seguintes conselheiros: Leones, Edson, Adamilton, Marcelo e Flor de Maria. O presidente Leones iniciou a reunião com as boas-vindas e pediu para fazer a leitura da ata anterior que foi lida e aprovada por todos. Logo após à leitura o presidente informou sobre a ausência dos conselheiros Selton e Achilles, ambos representantes do SINSMUB. Os mesmos pediram desincompatibilização para concorrer ao pleito eleitoral 2024, pois no momento são pré-candidatos. O presidente em seguida informou que desde a última reunião que ele participou, ainda no mês de maio, com Leila Marciel, Max e Mariano, não houve mais nenhuma informação a respeito do andamento de nada daquilo que foi informado naquela reunião. O Conselho do BarreirinhasPrev, que tem autonomia fica sem informação. Todas as ações previstas não foram dadas prosseguimento. A gestão municipal não informa nada mais; concurso público não se fala mais. O que percebemos é que nesse ano, especialmente por ser eleitoral, nada mais será realizado. O conselheiro Edson tomou a palavra e expressou que já se passou três anos e meio e o prefeito não fez concurso e ainda deixa para a última hora esse discurso. Não se sabe porque não se realiza o Cálculo Atuarial. Por fim o presidente determinou que deveria, via ofício, solicitar informações à gestão sobre o andamento da obra do BarreirinhasPrev e um outro ofício sobre estão os procedimentos para realizar o Cálculo atuarial.

Sem mais para o momento o presidente ao encerrou a reunião. Assim sem mais para o momento se encerrou a reunião e eu, Marcelo subscrevi a presente ata que vai assinada por todos os membros presentes.

Leones Sousa Costa

Adamilton Santos Sousa

Adamilton Santos Sousa

Flor de Maria Ferreira Costa

Marcelo Pereira da Conceição



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ID: #6A5F9460DC

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – BARREIRINHASPREV

Aos seis (06) de agosto de 2024, às 15h00, na sede do BarreirinhasPrev, Rua Major Gallas, centro compareceu os seguintes conselheiros: Leones, Gerusa, Edson, Adamilton, Achilles, Marcelo e Flor de Maria. O presidente Leones iniciou a reunião com as boas-vindas e pediu para fazer a leitura da ata anterior que foi lida e aprovada por todos. Logo após à leitura o presidente informou que realizou uma visita à obra a construção da sede do BarreirinhasPrev. O mesmo foi nomeado como um dos fiscais da obra em andamento. Aproveitando o ensejo o presidente, Leones questionou o dono da empresa, Danilo, sobre a morosidade da obra, uma vez que o recurso está em caixa para a execução. A construção está em andamento, mas com atraso. A empresa contratada para a execução da obra mantém um quadro de trabalhadores muito baixo. Lembrando que o prazo previsto para a conclusão seria de 180 dias. Com esse atraso possivelmente haverá aditivo de tempo para a conclusão. Com isso faz-se necessário realizar uma reunião com a assessoria de contabilidade, com a assessoria de investimento e com o prefeito. Sem mais para o momento o presidente ao encerrou a reunião. Assim sem mais para o momento se encerrou a reunião e eu, Marcelo subscrevi a presente ata que vai assinada por todos os membros presentes.

Leones Sousa Costa
presidente

Adamilton Santos Sousa

Achilles Silva Reis

Gerusa Rodrigues Carvalho

Flor de Maria Ferreira Costa

Edson Garcês Lima

Marcelo Pereira da Conceição
secretário

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

ID: #8A48C0D1E2

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA –
BARREIRINHASPREV**

Aos cinco (05) de novembro de 2024, às 15h00, na sede do BarreirinhasPrev, Rua Major Gallas, centro compareceu os seguintes conselheiros: Leones, Edson, Adamilton, Selton, Breno e Flor de Maria. O presidente Leones iniciou a reunião com as boas-vindas e pediu para fazer a leitura da ata anterior que foi lida e aprovada por todos. Logo após à leitura o presidente expressou o seu ponto de vista “o BarreirinhasPrev deixou de fazer muitas coisas”. Edson perguntou como anda o termo de doação da área que está sendo construída a sede do BarreirinhasPrev, Leones falou que a prefeitura irá sim fazer o termo de concessão desta área. Breno chamou a atenção sobre como o BarreirinhasPrev irá seguir com relação ao aumento da alíquota da contribuição da previdência de 11% para 14% uma vez que várias questões da previdência tramitam no congresso para as previdências própria aderirem as mesmas regras do regime geral da previdência. Selton sugeriu fazer um ofício solicitando o cálculo atuarial atualizado do BarreirinhasPrev e também solicitar informações acerca das receitas, despesas e investimentos do BarreirinhasPrev. O presidente disse que irá providenciar o ofício e que irá solicitar para apresentar na próxima reunião. Sem mais para o momento o presidente encerrou a reunião agradecendo a presença de todos. Assim se encerrou a reunião e eu, Flor de Maria subscrevi a presente ata que vai assinada por todos os membros presentes.

Leones Sousa Costa
presidente

Adamilton Santos Sousa

Breno Nunes Costa

Selton Coelho da Silva

Edson Garcês Lima

Flor de Maria Ferreira Costa



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ID: #4E1D9A684F



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37

LEI Nº 907 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui a Política Municipal de Equidade Educacional na Rede Pública de Ensino de Barreirinhas/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Barreirinhas aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Equidade Educacional na rede pública de ensino de Barreirinhas/MA, com o objetivo de reparar as desigualdades entre os estudantes, promovendo a inclusão e assegurando o direito à educação de qualidade para todos, com especial atenção aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

§ 1º. A política de equidade educacional deverá observar os seguintes marcadores de desigualdade:

I – Cor e raça;

II – Nível socioeconômico;

III – Gênero;

IV – Territorialidade;

V – Inclusão de estudantes com deficiência.

§ 2º. A Política busca garantir que todos os estudantes tenham igualdade de condições para o acesso, permanência e aprendizado, promovendo o pleno desenvolvimento ao longo da vida, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no Plano Nacional de Educação, no Plano Municipal de Educação (Lei Municipal no 731/2015), na Lei Barreirinhas Educação Nota 10 (Lei Municipal no 827/2022), na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Barreirinhas (Lei Municipal no 820/2022), e demais legislações aplicáveis.

Art. 2º. A Política Municipal de Equidade Educacional será orientada pelos seguintes princípios:



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37

I – Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, conforme previsto no Art. 206, inciso I da Constituição Federal;

II – Educação inclusiva e equitativa, que respeite as diferenças étnico-raciais, socioeconômicas, regionais e de gênero, conforme seu art. 3º (inc. I), art. 4º (inc. III), art. 58 e seguintes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; as Metas 4, 8 e 20 do Plano Nacional de Educação – PNE; no Estatuto da Pessoa com Deficiência em seu art. 27 (§ 1º) e art. 28 (inc. I e IV); e nas Metas 4, 7 e 9 do Plano Municipal de Educação – PME.

III – Promoção da diversidade e respeito aos direitos das populações historicamente marginalizadas, incluindo povos negros, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência, conforme a Lei Federal no 10.639/2003, Lei Federal no 11.645/2008, Lei Federal no 13.146/2015, e o Decreto Federal no 7.611/2011;

IV – Participação democrática na gestão das políticas educacionais para equidade, assegurando o diálogo entre poder público, comunidade escolar, universidades e entidades da sociedade civil organizada;

V – Transparência, com monitoramento e avaliação contínuos das ações implementadas.

CAPÍTULO II **OBJETIVOS**

Art. 3º. A Política Municipal de Equidade Educacional tem como objetivos:

I – Garantir o cumprimento da legislação nacional voltada à equidade e inclusão educacional, em especial a Constituição Federal, a LDB, o FUNDEB, o PNE, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e demais normas relacionadas;

II – Reduzir as desigualdades educacionais, assegurando que todos os estudantes, independentemente de sua origem étnico-racial, de gênero, de condição social, territorial ou deficiência, tenham acesso a uma educação de qualidade social;

III – Promover a formação continuada dos profissionais da educação, com foco na equidade racial, social e de gênero, bem como ao atendimento das pessoas com deficiência, garantindo que todos estejam sensibilizados e aptos a trabalhar com a diversidade e inclusão;

IV – Incorporar a história e cultura afro-brasileira, indígena e quilombola no currículo escolar, em conformidade com o art. 26-A da LDB.

V – Fomentar a participação ativa de organizações da sociedade civil, universidades e associações comunitárias, especialmente das comunidades quilombolas e outras



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37

populações tradicionais, na elaboração e execução de programas e projetos educacionais.

VI – Alcançar as metas estabelecidas pelo SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica) para a rede municipal no tocante a melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades educacionais e raciais, em atendimento a condicionalidade da complementação VAAR prevista no art. 14, inciso III da Lei Federal no 14.113/2020.

VII – Alcançar as metas estabelecidas pelo SEAMA (Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão) para a rede municipal no tocante a melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades educacionais, em atendimento ao art. 1º, inciso II da Lei Estadual no 11.815/2022, regulamentado pela Lei Estadual no 11.903/2023.

CAPÍTULO III **DIRETRIZES**

Art. 4º. A Política Municipal de Equidade Educacional será implementada de acordo com as seguintes diretrizes:

I – Coordenação pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), responsável por articular e executar as ações previstas nesta Lei, em parceria com outras secretarias municipais, entidades governamentais e não governamentais, e universidades;

II – Formação continuada de educadores, com cursos e oficinas sobre educação inclusiva, relações étnico-raciais, combate ao preconceito e valorização da diversidade, em conformidade com o Plano Nacional de Educação e demais normativas de formação de profissionais da educação;

III – Criação de programas pedagógicos específicos voltados para a promoção da equidade racial, social e de gênero, garantindo que os conteúdos curriculares reflitam a pluralidade cultural de Barreirinhas e do Brasil, especialmente valorizando a história e cultura das comunidades afro-brasileiras, quilombolas e indígenas;

IV – Desenvolvimento de parcerias com universidades, ONGs e institutos de pesquisa para o desenvolvimento de projetos colaborativos, incluindo pesquisas sobre inclusão educacional e a elaboração de materiais pedagógicos que promovam a equidade;

V – Promoção de eventos e campanhas educacionais voltados para o combate à discriminação e à promoção da diversidade, como a Semana da Consciência Negra e Quilombola e a Semana da Diversidade e Inclusão, em colaboração com a Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Social e outras entidades relevantes;

VI – Monitoramento contínuo das ações de equidade educacional, com a elaboração de relatórios anuais que indiquem avanços, desafios e propostas de aperfeiçoamento,



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37

assegurando a transparência dos processos e a participação da sociedade civil organizada.

VII – Elaboração de Calendário Municipal de promoção da Equidade Educacional e combate às desigualdades educacionais;

VIII - Ampliação de Jornada Escolar para os estudantes matriculados nas Unidades Escolares Quilombolas;

IX - Ampliação das matrículas do Atendimento Educacional Especializado, a atender 95% dos alunos matriculados na Educação Especial, em quatro anos;

X - Elaboração do Currículo adaptado à realidade local, valorizando as culturas afro-brasileira, indígena e quilombola, conforme a legislação vigente;

CAPÍTULO IV **ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO**

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) deverá articular a implementação da Política Municipal de Equidade Educacional em parceria com:

I - Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria de Desenvolvimento Social, para garantir a promoção de eventos culturais e educacionais que valorizem a diversidade étnico-racial e a cultura local;

II – Universidades e Instituições de Pesquisa, que deverão colaborar por meio de estudos, consultorias e capacitações especializadas na área de equidade educacional;

III – Organizações Não Governamentais (ONGs) e entidades da sociedade civil organizada, especialmente aquelas ligadas às comunidades afro-brasileiras, quilombolas, indígenas e de pessoas com deficiência, para participação ativa na elaboração e execução dos projetos educacionais.

Art. 6º. A SEMED deverá implementar programas de formação continuada voltados aos profissionais da educação, que contemplem:

I – Formação continuada obrigatória em temáticas de diversidade e equidade educacional, com incentivo à participação por meio de certificações adicionais e reconhecimento formal que valorizem o desenvolvimento profissional dos educadores, a ser regulamentado por ato do Executivo Municipal;

II – Produção de materiais pedagógicos e literários adaptados para a realidade local, valorizando as culturas afro-brasileira, indígena e quilombola, conforme a legislação vigente.



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37

CAPÍTULO V **FINANCIAMENTO**

Art. 7º. A implementação da Política Municipal de Equidade Educacional será financiada com recursos do orçamento municipal, incluindo as verbas oriundas do FUNDEB, convênios com entidades privadas e outros repasses governamentais, conforme permitido pela legislação vigente.

CAPÍTULO VI **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de decretos, resoluções e instruções normativas, especificando as obrigações detalhadas e os mecanismos de execução e fiscalização das ações previstas.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA, Estado do Maranhão, em 06 de novembro de 2024, 203º ano da Independência e 136º ano da República.

AMÍLCAR GONÇALVES ROCHA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



QUARTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2024

VOLUME 4 - Nº 1966 / 2024 - ISSN 2966-2532

PÁG. 10 DE 27

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37

EDIÇÃO ASSINADA
DIGITALMENTE POR:

MUNICIPIO DE
BARREIRINHAS:06217954000137

subject= /C=BR /O=ICP-Brasil /ST=MA /L=Barreirinhas /OU=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5
/OU=26444428000117 /OU=Presencial /OU=Certificado PJ A1 /CN=MUNICIPIO DE
BARREIRINHAS:06217954000137



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



QUARTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2024

VOLUME 4 - Nº 1966 / 2024 - ISSN 2966-2532

PÁG. 11 DE 27

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ID: #AC6DF36F0E



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.764/2024.

PARTES: Município de Barreirinhas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa **J M BARROS NETO ME** inscrita no C.N.P.J. sob o n.º **63.574.875/0001-17**. **OBJETO:** Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato Nº 161/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 012/2023, objetivando: prestação dos serviços de locação de impressoras e copiadoras multifuncionais para atender as demandas do Município de Barreirinhas. **PRAZO:** 23 de outubro de 2024 a 23 de outubro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO; 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04 ADMINISTRAÇÃO; 122 ADM GERAL; 0001 APOIO ADMINISTRATIVO; 2012 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.; **BASE LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Iolanda Santos David, Secretária Municipal de Administração, pelo Contratante e o Sr. José Martins Barros Neto, Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de outubro de 2024.

EDIÇÃO ASSINADA
DIGITALMENTE POR:

MUNICIPIO DE
BARREIRINHAS:06217954000137

subject=/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Barreirinhas/OU=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5
/OU=26444428000117/OU=Presencial/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE
BARREIRINHAS:06217954000137



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



QUARTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2024

VOLUME 4 - Nº 1966 / 2024 - ISSN 2966-2532

PÁG. 12 DE 27

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC

ID: #C60AC91515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ 06.217.954/0001-37

PORTARIA Nº 360/2024 - GAB/PREFEITO

Nomeia a Comissão de Pareceristas dos Projetos e Documentações apresentados para concorrer aos Editais da Lei 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS - MA, no uso das suas atribuições, conferidas pelo inciso III do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Barreirinhas - MA e em conformidade com o Artigo 2º, § 4º da Portaria MPS nº 519/2011

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Análise documental e técnica dos projetos submetidos aos editais 001, 002, 003/2024 da LEI 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc. A comissão assim será instituída:

- I. Regina Maria Gomes Dias-CPF:764.123.343-00
- II. Euvaldo de Jesus Pereira-CPF:206.967.363-49
- III. Ronildo de Sousa Calisto-CPF:745.096.833-91

Art. 2º-A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3-Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO, 06 de novembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

AMÍLCAR GONÇALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado em

____/____/____

EDIÇÃO ASSINADA
DIGITALMENTE POR:

MUNICÍPIO DE
BARREIRINHAS:06217954000137

subject= /C=BR /O=ICP-Brasil /ST=MA /L=Barreirinhas /OU=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5
/OU=26444428000117 /OU=Presencial /OU=Certificado PJ A1 /CN=MUNICÍPIO DE
BARREIRINHAS:06217954000137

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

ID: #CC8FEB857A

**PORTARIA Nº 004/2023 – SEMUC**

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DOS EDITAIS Nº 001,002 E 003 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, estabelecida pela Lei Nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc), do Decreto Nº 11.740/2023 (Decreto Aldir Blanc), do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC Nº 10/2023 (In PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

A **PREFEITURA DE BARREIRINHAS**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a prorrogação do prazo de inscrição previsto nos Editais para Fomento à Cultura, pela Lei Nº 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município no dia 22 de outubro, conforme os termos a seguir:

- 1.O prazo para se inscrever no Edital, originalmente previsto em seu item 7, fica prorrogado até o dia 08 de novembro de 2024.
2. Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital de Abertura.

Barreirinhas/MA, 06 de novembro de 2024.

Manuel Sousa Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura

Rua Francisco Chagas, Nº 201, Carnaubal
e-mail: semucbarreirinhas1@gmail.com

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

ID: #960B53E327

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37
GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 236/2024****Institui a Política Municipal “Barreirinhas Alfabetizada”, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS - MA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso III do art. 62 da Decreto Orgânica do Município de Barreirinhas – MA.

CONSIDERANDO a intenção de garantir a alfabetização de todas as crianças do Município de Barreirinhas/MA até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, alinhando-se assim aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Constituição Federal e pela Decreto de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Decreto nº 9.394/1996 - LDB);

CONSIDERANDO que o direito à educação de qualidade como um dever do Estado e da família, com a colaboração da sociedade;

CONSIDERANDO que política “BARREIRINHAS ALFABETIZADA” representa um passo fundamental para a garantia do direito à educação de qualidade e para o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE);

DECRETA:**– CAPÍTULO I –**
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal “BARREIRINHAS ALFABETIZADA”, com a finalidade de garantir a alfabetização de todas as crianças do Município de Barreirinhas/MA, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, em conformidade com o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

Parágrafo Único. O prazo para que se alcance o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do total de alunos alfabetizados é até o final do ano letivo de 2030.

Art. 2º. A Política Municipal “BARREIRINHAS ALFABETIZADA” tem abrangência em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, contemplando ações e iniciativas que promovam a alfabetização na idade certa.

Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N - Centro - CEP: 65590-000 - Barreirinhas – MA

Fone/Fax: (98) 3349-1148/1430



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. A responsabilidade com o processo de educação dos estudantes cabe às famílias e ao sistema público municipal de Educação.

– CAPÍTULO II –
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. A Política Municipal “BARREIRINHAS ALFABETIZADA” será orientada pelos seguintes princípios:

- I - Acesso, permanência, aprendizagem na idade certa e equidade social;
- II - Garantia do direito à alfabetização na idade certa;
- III - Valorização dos profissionais da educação pública municipal;
- IV - Fomento à participação ativa da comunidade escolar e da família no processo de alfabetização;
- V - Respeito às diversidades culturais, sociais, econômicas, de cor e raça, religiosas e regionais do município;
- VI - Gestão democrática na educação pública municipal.

– CAPÍTULO III –
DAS DIRETRIZES

Art. 4º. São diretrizes da Política Municipal “BARREIRINHAS ALFABETIZADA”:

- I - Articulação entre as políticas de educação infantil e ensino fundamental, visando à continuidade e à qualidade do processo de alfabetização;
- II - Desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas;
- III - Acompanhamento das Escolas por Macrorregião pelos Articuladores Pedagógicos;
- IV - Melhoria das condições de infraestrutura física e pedagógica das escolas;
- V - Reconhecimento e valorização das boas práticas educacionais e de gestão;

Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N - Centro - CEP: 65590-000 - Barreirinhas – MA

Fone/Fax: (98) 3349-1148/1430



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37
GABINETE DO PREFEITO

VI - Implementação de um sistema de gestão entre os diversos setores da SEMED;

VII - Monitoramento e avaliação sistemática dos resultados educacionais.

– CAPÍTULO IV –
DOS OBJETIVOS

Art. 5º. A Política Municipal “BARREIRINHAS ALFABETIZADA” tem como objetivos:

I - Alfabetizar as crianças do município até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II - Reduzir as desigualdades educacionais, econômicas, de cor e raça, e sociais no município;

III - Fortalecer a formação inicial e continuada dos profissionais de educação;

IV - Incentivar a utilização de práticas pedagógicas baseadas em evidências científicas;

V - Promover a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas municipais;

VI - Garantir o acesso e a permanência de todas as crianças na escola, com qualidade de ensino.

– CAPÍTULO V –
DAS ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 6º. Para a implementação da Política Municipal “BARREIRINHAS ALFABETIZADA”, serão adotadas as seguintes estratégias:

I - Estabelecimento de parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de ações e projetos voltados para a alfabetização;

II - Realização de campanhas de sensibilização e mobilização da comunidade escolar e das famílias;

Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N - Centro - CEP: 65590-000 - Barreirinhas – MA

Fone/Fax: (98) 3349-1148/1430



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37
GABINETE DO PREFEITO

- III - Formação contínua dos profissionais da educação;
- IV - Monitoramento e avaliação dos processos de ensino e aprendizagem;
- V - Desenvolvimento de materiais pedagógicos e recursos didáticos adequados ao contexto local;
- VI - Incentivo à inovação pedagógica e ao uso de tecnologias educacionais;
- VII - Acompanhamento permanente das Escolas da Rede por Macrorregião pelos Articuladores Pedagógicos;
- VIII - Incentivo à leitura a partir da literatura infantil;
- IX – Oferta de atividades complementares no contraturno com foco nas práticas sociais de leitura e escrita;
- X – Lotação dos profissionais da educação com perfil alfabetizador prioritariamente nas turmas do primeiro e segundo ano do ensino fundamental.

– CAPÍTULO VI –

EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 7º. A Política Municipal “BARREIRINHAS ALFABETIZADA” está organizada em eixos estruturantes, conforme descrito neste capítulo.

– Seção I –

Governança e Gestão da Política Municipal de Alfabetização

Art. 8º. A governança e gestão da Política Municipal “BARREIRINHAS ALFABETIZADA” será realizada por meio da articulação entre diversos setores da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação contínua das ações.

– Subseção I –

Da Equipe Técnica

Art. 9º. A Equipe Técnica terá as seguintes atribuições:

- I - Planejar, coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar periodicamente as ações da política;

Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N - Centro - CEP: 65590-000 - Barreirinhas – MA

Fone/Fax: (98) 3349-1148/1430



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37
GABINETE DO PREFEITO

II - Articular-se com a rede municipal de ensino e outros parceiros para a implementação das ações;

III - Elaborar relatórios periódicos de avaliação e monitoramento da política;

IV - Elaborar seu Plano Anual de Trabalho.

Art. 10. A Equipe Técnica da Política Municipal “BARREIRINHAS ALFABETIZADA” será composta por representantes dos seguintes setores:

I - 2 (dois) membros do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

II - 2 (dois) membros da Coordenação de Políticas Educacionais da Gestão do Ensino;

III - 2 (dois) membros da Coordenação de Políticas Educacionais de Tecnologias da Informação;

IV - 1 (um) membro da Divisão de Educação Infantil;

V - 1 (um) membro da Divisão de Anos Iniciais;

VI - 1 (um) membro da Divisão de Formação Continuada dos Professores;

VII - 1 (um) membro da Divisão de Avaliação Educacional;

VIII - 1 (um) membro dos Articuladores Pedagógicos;

IX - 1 (um) membro da Divisão de Educação Integral;

X - 1 (um) membro da Divisão de Educação Escolar Quilombola.

Parágrafo Único. O quórum para deliberações, a escolha da coordenação, o funcionamento da equipe, o regimento interno e demais aspectos relativos à organização e ao funcionamento da Equipe Técnica serão definidos por regulamento próprio, a ser elaborado pelos membros indicados e aprovado em reunião específica, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

– Subseção II –

Da Rede Municipal de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização

Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N - Centro - CEP: 65590-000 - Barreirinhas – MA

Fone/Fax: (98) 3349-1148/1430



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37
GABINETE DO PREFEITO

Art. 11. A Rede Municipal de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização será composta por gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores, pais e representantes da sociedade civil, com as seguintes atribuições:

- I - Promover a articulação entre as escolas, famílias e comunidade;
- II - Incentivar a formação continuada e a troca de experiências entre os profissionais da educação;
- III - Mobilizar a comunidade para o apoio à política de alfabetização.

– Seção II –

Formação dos Profissionais da Educação e Melhoria das Práticas Pedagógicas e de Gestão Escolar

Art. 12. A formação continuada dos profissionais de educação deverá ocorrer mensalmente, por meio de cursos, seminários, oficinas, intercâmbios e outras atividades, com o objetivo de aprimorar as práticas pedagógicas, de gestão escolar e de alfabetização pela Divisão de Formação Continuada da SEMED.

Parágrafo Único. As formações serão planejadas com base em diagnósticos periódicos das necessidades dos profissionais e das escolas, considerando as particularidades locais, e deverão incluir metodologias inovadoras em gestão escolar, em coordenação pedagógica, a partir de recursos tecnológicos e estratégias didáticas baseadas em evidências científicas, de modo a assegurar a eficácia da Política Municipal “BARREIRINHAS ALFABETIZADA” e o alcance dos resultados esperados.

– Seção III –

Melhoria e Qualificação da Infraestrutura Física e Pedagógica

Art. 13. A infraestrutura das escolas municipais deverá ser ampliada e aperfeiçoada para assegurar ambientes adequados ao desenvolvimento da Política Municipal “BARREIRINHAS ALFABETIZADA”, contemplando, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I - Expansão da infraestrutura física, incluindo a construção de novas salas de aula, bibliotecas, espaços de leitura, salas multifuncionais e áreas de recreação e

Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N - Centro - CEP: 65590-000 - Barreirinhas - MA

Fone/Fax: (98) 3349-1148/1430



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS ESTADO DO MARANHÃO CNPJ 06.217.954/0001-37 GABINETE DO PREFEITO

esporte, conforme a demanda de cada unidade escolar para atender ao padrão mínimo de qualidade previsto na Lei Municipal nº 827/2022;

II - Adequação dos espaços escolares para a criação de ambientes de incentivo à leitura e práticas de alfabetização, como bibliotecas equipadas, cantinhos de leitura em salas de aula e corredores escolares, painéis interativos e recursos didáticos diversificados;

III - Aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos adequados às atividades de alfabetização, incluindo livros de literatura infantil, jogos educativos, computadores, tablets, lousas digitais, robótica e outros recursos que estimulem o aprendizado.

Parágrafo Único. A expansão da infraestrutura será planejada e executada de acordo com um plano de investimentos elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, com prioridade para as unidades escolares que apresentem maior déficit de espaços e materiais pedagógicos.

– Seção IV – Dos Sistemas de Avaliação

Art. 14. O monitoramento da Política Municipal ficará a encargo da Divisão de Avaliação Educacional, que utilizará as informações dos seguintes instrumentos de avaliação:

I - avaliação periódica de leitura, realizada pelas escolas e acompanhada pela equipe REMALFA – Rede Municipal de Alfabetização;

II - avaliação periódica de Língua Portuguesa e Matemática, realizada pelas escolas e coordenada pela REMALFA;

III - avaliação estadual SEAMA anual de Língua Portuguesa e Matemática, realizada pela rede municipal de ensino.

§1º. Os resultados das avaliações previstas nos incisos I e II do **caput** destinam-se ao monitoramento do processo de alfabetização dos estudantes e ao aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem em sala de aula.

Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N - Centro - CEP: 65590-000 - Barreirinhas – MA

Fone/Fax: (98) 3349-1148/1430



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS ESTADO DO MARANHÃO CNPJ 06.217.954/0001-37 GABINETE DO PREFEITO

§2º. Os resultados das avaliações anuais realizadas pelo sistema estadual previstas no inciso III do **caput** fornecerão subsídios para a evolução contínua das políticas de alfabetização, da gestão das escolas da rede de ensino e das práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula, com foco na melhoria dos resultados educacionais e com ênfase na redução das desigualdades de aprendizagem observadas entre os estudantes.

– Seção V – Do Acompanhamento às Escolas da Rede

Art. 15. O acompanhamento pedagógico é uma estratégia gerencial para efetivação da política municipal de educação em todas as unidades de ensino, de modo que estejam alinhadas na busca do alcance das metas de aprendizagem dos estudantes.

Art. 16. O acompanhamento da Política Municipal ficará a encargo da Divisão de Acompanhamento das Etapas e Modalidades de Ensino, que atuará periodicamente nas Escolas da Rede Municipal de Ensino por Macrorregiões.

Parágrafo Único. O acompanhamento das atividades escolares será realizado pelos Articuladores Pedagógicos, baseado no apoio e intervenção sistemática das Escolas aos quais assistem.

– Seção VI – Do Compartilhamento de Boas Práticas Educativas

Art. 17. Fica instituído o compartilhamento de boas práticas educativas, visando incentivar o aprimoramento da qualidade do ensino e a troca de experiências bem-sucedidas entre os profissionais da educação, através das seguintes ações:

- Projetos colaborativos;
- Aulas conjuntas;
- Imersão Pedagógica;
- Exposição em Evento de cunho formativo;
- Premiação ou bonificação de Profissionais por desempenho.

– CAPÍTULO VII –

Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N - Centro - CEP: 65590-000 - Barreirinhas - MA

Fone/Fax: (98) 3349-1148/1430



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37
GABINETE DO PREFEITO

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A assistência financeira correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas na Decreto Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Decreto de Diretrizes Orçamentárias e suas rubricas vinculadas para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Integral - Manutenção da Educação, observados a disponibilidade e os limites estabelecidos na legislação orçamentária e financeira vigente.

Parágrafo Único. Sem prejuízo de outras ações educacionais que se mostrem necessárias para a garantia do direito à alfabetização das populações quilombolas, as ações a que se refere o caput contemplarão:

I - a assistência técnica para a formação de profissionais da educação;

II - a disponibilização de materiais didáticos;

III - a realização de avaliações educacionais;

IV - premiação para unidades escolares, equipe gestora, professores e estudantes da educação infantil e ensino fundamental.

Art. 19. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA, Estado do Maranhão, aos 11 de outubro de 2024, 203º ano da Independência e 136º ano da República.

AMILCAR GONÇALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N - Centro - CEP: 65590-000 - Barreirinhas - MA

Fone/Fax: (98) 3349-1148/1430



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



QUARTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2024

VOLUME 4 - Nº 1966 / 2024 - ISSN 2966-2532

PÁG. 23 DE 27

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ID: #4A45EAD011



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 083/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023-Itapecuru Mirim-Ma

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.114/2024

PARTES: Município de Barreirinhas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa **FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.025.573/0001-56. **OBJETO:** objeto deste Termo aditivo é o acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento) ao valor do contrato de Adesão nº 083/2024, que tem por objeto: contratação de empresa para o fornecimento de material didático destinado a atender as necessidades e atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino, do Programa Educar Pra Valer, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED do Município de BARREIRINHAS/MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02.22.00 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB. 12.361.0026.2038.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL. 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO: **BASE LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Maíra Ferreira Costa, Secretária Municipal de Educação, pelo Contratante o Sr. Afrânio José Linhares e Silva – Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de outubro de 2024.

EDIÇÃO ASSINADA
DIGITALMENTE POR:

MUNICIPIO DE
BARREIRINHAS:06217954000137

subject= /C=BR /O=ICP-Brasil /ST=MA /L=Barreirinhas /OU=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5
/OU=26444428000117 /OU=Presencial /OU=Certificado PJ A1 /CN=MUNICIPIO DE
BARREIRINHAS:06217954000137



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



QUARTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2024

VOLUME 4 - Nº 1966 / 2024 - ISSN 2966-2532

PÁG. 24 DE 27

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ID: #138A6A899E



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.482/2024.

PARTES: Município de Barreirinhas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa **F M MEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.715.572/0001-20. **OBJETO** objeto deste Termo aditivo é o acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento) ao valor do contrato nº 118/2024, que tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12.361.0037.2035 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO: **BASE LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Maíra Ferreira Costa, Secretária Municipal de Educação, pelo Contratante a Sra. Fernanda Melo Meira – Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro de 2024.

EDIÇÃO ASSINADA
DIGITALMENTE POR:

MUNICIPIO DE
BARREIRINHAS:06217954000137

subject= /C=BR /O=ICP-Brasil /ST=MA /L=Barreirinhas /OU=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5
/OU=26444428000117 /OU=Presencial /OU=Certificado PJ A1 /CN=MUNICIPIO DE
BARREIRINHAS:06217954000137



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



QUARTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2024

VOLUME 4 - Nº 1966 / 2024 - ISSN 2966-2532

PÁG. 25 DE 27

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ID: #0AF77A5C5A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.660/2024.

PARTES: Município de Barreirinhas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CNPJ:31.199.611/0001-34 e a empresa DASH SOLUÇÕES EDUCATIVAS LTDA, CNPJ: 23.488.942/0001-66. **OBJETO:** Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato Nº 256/2021 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 025/2021, que tem como objetivo contratação de empresa especializada na prestação de serviços e implantação de solução de gestão escolar, incluindo: implantação do software público i-Educar, implantação de ferramentas integradas ao i-Educar. **PRAZO:** 21.10.2024 a 21.10.2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO; 22 FUNDO DE MANUTENÇÃO BÁSICA FUNDEB; 12- EDUCAÇÃO; 361- ENSINO FUNDAMENTAL; 0026-FORTELECIMENTO DO DIREITO DE APRENDER; 2038- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB-30% ;3.3.90.39 SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. **BASE LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Máira Ferreira Costa- Secretária Municipal de Educação, pela Contratante e o Sr. Dauro Borges da Cruz Dias – Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de outubro de 2024.

EDIÇÃO ASSINADA
DIGITALMENTE POR:

MUNICIPIO DE
BARREIRINHAS:06217954000137

subject= /C=BR /O=ICP-Brasil /ST=MA /L=Barreirinhas /OU=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5
/OU=26444428000117 /OU=Presencial /OU=Certificado PJ A1 /CN=MUNICIPIO DE
BARREIRINHAS:06217954000137

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**

ID: #5189503CD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

Estado do Maranhão

CNPJ: 06.217.954/0001-37

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 08, DE 06 NOVEMBRO DE 2024.

Convoca a I Conferência Municipal do Meio Ambiente.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a Iª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 06 de dezembro de 2024, tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Barreirinhas-MA, 06 de novembro de 2024.

Rafael Gomes de Freitas
Secretário Municipal de Barreirinhas

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMRF**

ID: #A49AD7177B

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE VIZINHO LINDEIRO**

Nos termos do art. 30, § 1º, e/ou art. 34, § 7º, conforme o caso, ambos da
Lei Municipal 835/2022

Saibam quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos do Processo Administrativo de Regularização Fundiária – **PARF de nº 161/2024** promovido pelo senhor (a): **ANTONIO DA PONTE MOUTA**, que tem por objeto o imóvel situado na **RUA SÃO JOSÉ, S/Nº, AMAPÁ, BARREIRINHAS/MA**, e conta com **área total de 288,106 m²** (duzentos e oitenta e oito metros quadrados e cento e seis centímetros quadrados), esteja notificado o **VIZINHO CONFRONTANTE DE FUNDO**, o (a) senhor (a) **TERCEIRO NÃO LOCALIZADO**, que faz limitação com distância de 9,94 m (nove metros e noventa e quatro centímetros), de coordenadas P1 – P2 N 9.694.970,3471 m e E 740.676,4059 m, conquanto esteja o mesmo em lugar incerto e não sabido, não sendo possível notifica-lo (a) pessoalmente. Nestas condições expede-se a notificação pelo presente edital, para comparecer nesta secretaria, querendo apresentar impedimento ao pedido na forma da lei e no prazo de 30 (trinta) dias.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

Barreirinhas/MA, 06 de novembro de 2024.

Vera Lúcia Costa da Silva
Secretária Municipal de Regularização Fundiária

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Rua Francisco Chagas, Nº 201, Carnaubal, Barreirinhas/MA
E-mail: secretariaregularizacao2021@gmail.com